



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 – Fones: 64-1021 - 64-1022

C A T I G U Á – Estado de São Paulo

LEI Nº 1.605, DE 04 DE AGOSTO DE 1.992.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER, POR CESSÃO GRATUITA, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, A POSSE DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA".

OSVALDIR DARCIE, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 03 DE AGOSTO DE 1.992, CONFORME AUTÓGRAFO Nº 031/92:

ARTIGO 1º = FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A RECEBER, POR "CESSÃO GRATUITA" DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, "DER", O DIREITO POSSESSÓRIO DO IMÓVEL COMPREENDIDO POR FAIXA DE TERRA, COM BENFEITORIAS, INTEGRANTE DO TRECHO SUB TRECHO DO RAMAL SP 310, CATIGUÁ, CATIGUÁ = TABAPUÃ, SITUADO ENTRE AS ESTACAS 164+6,35M A 171+10,00M, COM ÁREA TOTAL DE 7.182,50 m<sup>2</sup>, ASSIM DESCRITO E CONFRONTANDO:

"O PERÍMETRO INICIA NO PONTO A, SITUADO JUNTO A CÊRCA ESQUERDA DO RAMAL, NA ALTURA DA ESTACA 164 + 6,35 METROS; DÊSTE PONTO SEGUE EM CURVA ATÉ A ESTACA 171 + 10,00 METROS, CONFRONTANDO COM O PERÍMETRO URBANO, NA EXTENSÃO DE 135,29 METROS, ONDE COINCIDE COM O PONTO B; DEFLETE 90º (NOVENTA GRAUS) A DIREITA E NA EXTENSÃO DE 50,00 METROS ATINGE O PONTO C, JUNTANDO COM O DER; DEFLETE 90º (NOVENTA GRAUS) A DIREITA E SEGUE EM CURVA O PONTO D, NA ALTURA DA ESTACA 164 + 6,35 METROS, CONFRONTANDO COM O PERÍMETRO URBANO, NA EXTENSÃO DE 152,00 METROS; DEFLETE 90º (NOVENTA GRAUS) A DIREITA, E NA EXTENSÃO DE 50,00 METROS ATINGE O PONTO A INICIAL, E CONFRONTANDO COM O DER; E ENCERRANDO UMA ÁREA DE 7.182,50 METROS QUADRADOS.

ARTIGO 2º = O MUNICÍPIO DONATÁRIO NÃO PODERÁ ALTERAR A DESTINAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO, SOB PENA DE ESTA REVERTER AO PATRIMÔNIO DO DOADOR, COM AS BENFEITORIAS NELA INTRODUZIDAS, INDEPENDENTEMENTE DE INDENIZAÇÃO.

ARTIGO 3º = AS DESPESAS DECORRENTES, COM A APLICAÇÃO DESTA LEI, CORREM À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

CONTINUA FL. 02.-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 — Fones: 64-1021 - 64-1022

C A T I G U Á — Estado de São Paulo

ARTIGO 4º = ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA  
DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO,  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 04  
DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1.992.

PUBLIQUE SE,

CUMRA SE,

OSVALDIR DARCIÉ

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI

DIRETOR DE SECRETARIA